

Ao Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital – SC.

Autos n. 5054476-48.2024.8.24.0023

Recuperação Judicial

WAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. [em Recuperação Judicial], devidamente qualificada nos autos de seu processo de Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores, em atenção ao despacho de evento 79, expor e requer o que segue.

1. Analisando os autos, especialmente no **evento 52**, verifica-se que o Ilmo. Administrador Judicial apresentou sua proposta de honorários para os serviços designados por este Juízo Recuperacional, nos seguintes termos:

Nesse sentido, considerando o passivo sujeito à Recuperação Judicial declarado pelas Recuperandas, no valor de R\$ 31.233.696,61 (trinta e um milhões duzentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), a complexidade do caso e a capacidade de pagamento das devedoras, a Administradora Judicial propõe sua remuneração em 5% (cinco por cento) sobre o total concursal declarado pela Recuperanda, cujo valor poderá ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, a serem atualizadas monetariamente de forma anual (TJSC/INPC), para a recomposição do valor em razão da inflação.

2. Embora seja indiscutível a importância da atuação do Administrador Judicial em um processo de Recuperação Judicial, assim como a competência da equipe da Credibilità Administração Judicial e Serviços Ltda, a

remuneração deve ser fixada conforme a capacidade de pagamento da empresa em recuperação.

3. Reconhece-se a necessidade de remuneração justa e proporcional à relevância dos serviços, mas é essencial ponderar a capacidade de pagamento da devedora, conforme previsto no artigo 24.

4. O cenário econômico-financeiro da Recuperanda é delicado, impossibilitando o pagamento do percentual proposto de 5%, em 36 parcelas, devido ao fluxo de caixa comprometido, como demonstrado no documento anexo (doc. 02), que comprova prejuízo no primeiro semestre de 2024.

5. Assim, a Recuperanda propõe a fixação dos honorários em 2,5% do total dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, a serem pagos em 48 parcelas mensais, corrigidas anualmente pelo INPC.

Termos em que, pede deferimento.

Florianópolis/SC, 23 de setembro de 2024.

Francisco Rangel Eftting
OAB/SC 15.232

Felipe Lollato
OAB/SC 19.174

Lauana Ghiorzi Ribeiro
OAB/SC 37.139

Mayara J. Cadorim
OAB/SC 47.039